

01/05/01

DECRETO N° 022/2001

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de SAO JOSE DO DIVINO, PI
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização constante
na Lei Orçamentária vigente,

D E C R E T A =

Art. 1° - Fica aberto, no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Suplementar abaixo
discriminado:

Credito Oramentario		Valor total R\$	55.000,00
11.04 - SERVICO SOCIAL DO MUNICIPIO			
15.81.486.216	- Encargos com Pessoas Carentes		
349036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$	10.000,00
12.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
03.07.021.221	- Manutencao do Departamento de Administracao		
349092	- Despesas de Exercicios Anteriores	R\$	10.000,00
15.82.492.228	- Manutencao de Encargos Trabalhistas		
319013	- Obrigacoes Patronais	R\$	5.000,00
13.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
08.41.185.234	- Manutencao de Creches		
319011	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
08.42.188.238	- Manutencao do Ensino Fundamental		
349030	- Material de Consumo	R\$	20.000,00

Art. 2° - O Crédito de que trata o Artigo anterior, terá cobertura com os recursos
provenientes abaixo:

Por Anulao		Valor Total R\$	55.000,00
14.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE			
13.75.428.253	- Transferencia para Fundo Municipal de Saude-FMS		
344041	- Contribuicoes	R\$	25.000,00
13.75.429.275	- Transf.de Recursos do Ministerio da Saude		
344041	- Contribuicoes	R\$	10.000,00
15.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
08.42.188.130	- Const.Ampl.Reforma Predio da Secretaria de Educaco		
459051	- Obras e Instalacoes	R\$	10.000,00
09.51.269.132	- Extensao de Rede Eletrica na Zona Rural		
459051	- Obras e Instalacoes	R\$	10.000,00

1
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
C.G.C.: 41.522.111/0001-45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO DIVINO, 01 de Outubro de 2001



Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.